

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 037/2023

AUTOR: João Rosendo Ambrósio de Medeiros

ORIGEM: Poder Executivo

TEMA: "Altera a Lei Ordinária numero 1.596/2019, o plano de cargos, vencimentos e carreira dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Lajinha/MG e da outras providências"

Tramitação:

Data do recebimento: 18 / 09 / 2023

Leitura no pequeno expediente: 20 / 09 / 23

Comissão para parecer: 19 / 09 / 2023

Votação: ____ / ____ / ____

Autuado na Secretaria da Câmara Municipal de Lajinha – Estado de Minas Gerais aos dias dezoito do mês de setembro do ano de dois e mil e vinte e três. (18/09/2023).

Assessora Administrativa.



Lajinha, 11 de Setembro de 2023.

OFÍCIO SMS Nº65/2023

Assunto: Solicitação de Aumento de Vagas para o Cargo de Enfermeiro Efetivo

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho, por meio deste ofício, apresentar uma solicitação fundamental para a melhoria dos serviços de saúde oferecidos à nossa população. A Secretaria de Saúde tem enfrentado desafios significativos relacionados à falta de pessoal no quadro de enfermagem, que impactam diretamente na qualidade e na continuidade dos cuidados prestados aos nossos munícipes.

A situação que motiva esta correspondência refere-se à recente decisão judicial que concedeu a redução da jornada de trabalho de dois servidores efetivos do cargo de Enfermeiro para 20 horas semanais. Ocorre que, nosso sistema de saúde, representado pelo PAM, opera de forma ininterrupta, 24 horas por dia, e a insuficiência de profissionais de enfermagem tem gerado graves consequências.

As justificativas para a solicitação de aumento de vagas para o cargo de Enfermeiro Efetivo são as seguintes:

Necessidade Operacional: O PAM precisa garantir o atendimento ininterrupto à população, o que se torna inviável com a falta de enfermeiros em nosso quadro de pessoal. A ausência desses profissionais coloca em risco a continuidade dos serviços de saúde essenciais.

Redução de Horas Extras: A escassez de enfermeiros tem levado à necessidade constante de realização de horas extras, o que representa um ônus financeiro adicional para o município. O aumento de vagas contribuirá para reduzir esse custo.

Escalas de Férias: A carência de enfermeiros impossibilita a formação de escalas de férias sem a necessidade de contratação de substitutos temporários, prejudicando a estabilidade das equipes de enfermagem e a assistência aos pacientes.

Portanto, considerando a importância vital dos enfermeiros no sistema de saúde de nosso município e os desafios enfrentados devido à redução da jornada de trabalho de servidores efetivos, solicito, respeitosamente, que Vossa Excelência avalie a possibilidade de aprovar o aumento de cinco vagas para o cargo de Enfermeiro Efetivo.

Acredito que essa medida contribuirá significativamente para a melhoria da assistência à saúde em Lajinha, garantindo um atendimento de qualidade, a regularização das escalas de trabalho e a saúde física e mental dos profissionais de enfermagem.

Fico à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.

Atenciosamente,

Eduardo Rangel Zanetti Bastos
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Lajinha
Município de Lajinha – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.522/0001-41



M E N S A G E M

Senhor Presidente, senhores Vereadores: Temos a honra de encaminhar a deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal: o Projeto de Lei que acresce ao quadro de servidores efetivos do Município de Lajinha, três vagas de enfermeiro.

O presente projeto de lei tem por objetivo acrescentar três vagas para o cargo de Enfermeiro Efetivo no quadro de pessoal, visando atender às demandas emergentes do serviço de saúde em nosso município.

É certo que o Pronto Atendimento Municipal opera de forma ininterrupta, 24 horas por dia, para garantir o atendimento às necessidades de saúde da população. Recentemente, dois servidores efetivos conseguiram judicialmente a redução de sua jornada de trabalho para 20 horas semanais, o que gerou uma lacuna significativa na equipe de enfermagem, prejudicando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

A falta de pessoal adequado resulta na necessidade constante de realização de horas extras, onerando os cofres públicos e sobrecarregando os enfermeiros efetivos, que já enfrentam um ambiente de trabalho desafiador. Além disso, a carência de profissionais impossibilita a formação de escalas de férias sem a necessidade de contratação de substitutos temporários, o que causa instabilidade nas equipes de enfermagem e prejudica a assistência aos pacientes.

A criação das vagas de Enfermeiro efetivo proposta por este projeto de lei é fundamental para solucionar esses problemas. Ela permitirá a regularização das escalas de trabalho, reduzirá a necessidade de horas extras e proporcionará um ambiente de trabalho mais saudável para os profissionais de enfermagem. Além disso, garantirá que a população continue recebendo atendimento de saúde de qualidade, sem interrupções.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que visa a melhorar a eficiência dos serviços de saúde em nosso município, proporcionar condições de trabalho adequadas aos enfermeiros efetivos e assegurar o acesso da população a um atendimento digno e contínuo.

Contando com a aprovação da matéria ora apresentada, solicitamos a apreciação em regime de urgência.

Lajinha, 12 de setembro de 2023.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lajinha
Município de Lajinha – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.522/0001-41



PROJETO DE LEI Nº 037/2023

Câmara Municipal de Lajinha



PROTOCOLO GERAL 48/2023
Data: 18/09/2023 - Horário: 13:14
Legislativo - PLO 37/2023

“Altera a Lei Ordinária número 1.596/2019, o plano de cargos, vencimentos e carreira dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Lajinha/MG e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Lajinha-MG, por seus pares aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidas três vagas ao cargo de provimento efetivo de enfermeiro criado pela Lei 1.596 de 14 de março de 2019.

Parágrafo único: A carga horária, atribuições, requisitos e nível remuneratório e ficam inalterados.

Art. 2º. Fica alterado o Grupo Ocupacional 01 do anexo I, da Lei Ordinária número 1.596/2019, Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Lajinha-MG, na forma do anexo I desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajinha, 12 de Setembro de 2023.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lajinha
Município de Lajinha – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.522/0001-41



ANEXO I - QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL 01 – NÍVEL SUPERIOR

Grupo ocupacional	Cargo	Classe dos cargos	Nível de vencimento	Carga horária semanal	Quantitativo total por cargo
01 – Nível Superior	Agente de Controle Interno	I	VIII	30 horas	01
		II	IX		
		III	X		
	Arquiteto	I	VIII	30 horas	01
		II	IX		
		III	X		
	Assistente Social	I	VIII	30 horas	03
		II	IX		
		III	X		
	Cirurgião Dentista	I	VIII	30 horas	06
		II	IX		
		III	X		
	Contador	I	VIII	30 horas	01
		II	IX		
		III	X		
	Enfermeiro	I	VIII	30 horas	13
		II	IX		
		III	X		
	Engenheiro Civil	I	XI	30 horas	01
		II	XII		
		III	XIII		
	Farmacêutico	I	VIII	30 horas	02
		II	IX		
		III	X		
	Fisioterapeuta	I	VIII	30 horas	01
		II	IX		
		III	X		
	Fonoaudiólogo	I	VIII	30 horas	01
		II	IX		
		III	X		
	Médico Clínico Geral	I	XI	30 horas	03
		II	XII		
		III	XIII		
	Médico Veterinário	I	VIII	30 horas	01
		II	IX		
		III	X		
	Nutricionista	I	VIII	30 horas	02
		II	IX		
		III	X		
	Procurador	I	XI	20 horas	02
		II	XII		
		III	XIII		
	Psicólogo	I	VIII	30 horas	01
		II	IX		
		III	X		
		II	VI		



Prefeitura Municipal de Lajinha
Município de Lajinha – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.522/0001-41



Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro na proposta de Projeto de Lei número __/2023, que cria tres vagas ao cargo de provimento efetivo de enfermeiro criado pela Lei 1.596 de 14 de março de 2019 da rede Pública do Município de Lajinha e dá outras providencias.

PREMISSAS

O Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, nos solicita estudos de impactos da proposta para criar tres vagas ao cargo de provimento efetivo de enfermeiro criado pela Lei 1.596 de 14 de março de 2019 da rede Pública do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais.

A elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, sendo certo que a elaboração conforme preceito do § 6º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal. O presente estudo se insere no contexto também de boas práticas administrativas, com vistas a aferir o impacto da medida nas finanças públicas, bem como no cumprimento dos limites legais, relativos à Despesa Total Com Pessoal.

Foi levada a efeito, ainda, para a estimativa de impacto, a alteração na alíquota contributiva ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, fixada em 21,2272% para o exercício de 2023.

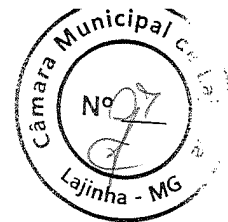
Para fins de estimativa do impacto financeiro foram aplicadas as premissas apresentadas aos valores apurados pelo Departamento de Pessoal e pela Secretaria Municipal de Fazenda, utilizando anexo de gastos com pessoal referente período de 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023. (documento em anexo)

<i>Relação dos Cargos e Salários mensal com a proposta para atender o Piso dos Profissionais</i>				
Cargos	Cargo criado	Valor Salário	Total	13,33 m
Enfermeiro	03	4.750,00	14.250,00	189.952,50
Total		4.750,00	14.250,00	189.952,50

<i>Quadro I – Tabela folha mensal geral e do pessoal</i>				
Última Folha Bruta de julho de 2023.	Obrigação Patronal de julho de 2023	Total folha Bruta Mais Patronal com Base na folha de julho 2023.	Total Despesa realizada no período de (08/2022 a 07/2023) somados ao Impacto + (13,33 x 12 Meses seguintes).	Impacto com os valores da diferença de salários Proposto no Projeto para 13,33 meses.
2.342.930,77	899.718,03	3.242.648,80	34.825.851,86	189.952,50 Correspondem a 0,5454353296980066% anual



Prefeitura Municipal de Lajinha
Município de Lajinha – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.522/0001-41



Sobre as informações do quadro I, observa-se que no quadro geral, temos um valor acrescido de R\$ R\$ 189.952,50 (Cento e Oitenta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para os próximos doze meses, que dividido por doze meses encontramos a média mensal de acréscimo de R\$ 15.829,37 (Quinze mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos).

Cabe destacar aqui, que os valores informados no quadro I é com base na folha de pagamento do mês de julho de 2023 e o total da despesa realizada refere-se a período de agosto de 2022 a julho de 2023 acrescido no valor do impacto.

ESTIMATIVA DA DESPESA DE PESSOAL PARA O TRIÊNIO 2023/2025

Quadro II – Impacto da Proposta na Despesa Total Com pessoal Análise e apuração do limite legal					
PROJEÇÕES DA DTP x RCL					
Exercício	D.T.P.	Variação em R\$	Média Mensal	R.C.L. Ajustada do Período.	RCL x DTP %
2020	24.551.551,07	0,00	2.045.962,59	57.113.656,97	42,99%
2021	26.248.381,79	1.696.830,72	2.187.365,15	67.113.980,20	39,11%
2022	31.835.469,83	5.587.088,04	2.652.955,82	79.673.679,53	39,96%
Metodologia aplicada:					
☐ Para os exercícios de 2020 a 2022 foram utilizados os valores apurados em relatórios emitidos pelo sistema de contabilidade do município.					
☐ O exercício de 2023, utilizamos a média até julho/2023 da receita de R\$ 49.469.089,85 dividida por sete multiplicados por doze meses, encontramos a previsão total da receita corrente líquida até 12/2023 que poderá chegar a R\$ 84.804.154,02.					
☐ Da mesma forma apuramos a despesa de Pessoal até julho de 2023, R\$ 21.219.417,82, dividido por sete multiplicados por 12 meses encontramos uma previsão despesa com pessoal de R\$ 36.071.961,72.					
☐ Podemos observar que a média de crescimento da receita de 2020 para 2021 foi de 17,51%, 2021 para 2022 18,71%, que dá uma média de 18,11% de crescimento, todavia, utilizamos para os próximos anos 2024 a 2025 médias de 10% cada exercício, para aumento de receita corrente líquida, bem como crescimento da despesa com pessoal na mesma proporção.					
2023	36.071.961,72	4.236.491,89	3.005.996,81	84.804.154,02	42,53%
2024	39.679.157,89	3.607.196,17	3.306.596,49	93.284.569,42	42,53%
2025	43.647.073,68	3.967.915,79	3.637.256,14	102.613.026,36	42,53%

Para fins de estimativa da Despesa Total com Pessoal, foi elaborado estudo comparativo dos exercícios de 2020 e 2022 realizados, e para os exercícios seguintes, 2023 os cálculos foram com base no anexo I. Despesa Total com Pessoal referente mês de



Prefeitura Municipal de Lajinha
Município de Lajinha – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.522/0001-41



competência de julho de 2023 (vide anexa), com previsão até dezembro do mesmo ano.

Para 2024 e 2025 projetamos com os valores do quadro II acrescidos, e projetamos 10% para 2024/2025, com base nas projeções da LDO.

Observa-se que o percentual de gastos com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), para todos os exercícios ficam dentro dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal,.

Os percentuais máximos fixados para a Despesa Total com Pessoal são os limites de **Alerta (48,60%)**, **Prudencial (51,30%)** e **Limite máximo (54,00%)** em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), portanto podemos destacar que a aprovação da revisão de piso de algumas categorias não vai ultrapassar os limites previstos na Lei.

Impacto Orçamentário da Proposta

Por fim, constatamos que os recursos necessários à execução da presente proposição como solicitado, do ponto de vista orçamentário cabe validação nas dotações específicas, não tendo informações suficientes para checagem de cada uma, mas em caso de falta de dotação, podem ser suplementadas conforme autorização legislativa, o limite fiscal como apresentado tem limite para o atendimento, resta medir mês para não corremos o risco de ultrapassar os limites prudencial e máximo.

JACIMAR ALVES
MOREIRA: 26119463615

Assinado de forma digital por J
ACIMAR ALVES MOREIRA: 26119463615
Dados: 2023.08.19 17:38:12 -03'00'

Lajinha/MG, 15 de Setembro de 2023.

Jacimar Alves Moreira

Contador CRC/MG 040.199/O-4



PM
ANEXO 3 (§ 2º, arts. 18 e 22, L. C. 101/00)
RELATORIO RESUMIDO DA GESTAO FISCAL

EXERCICIO DE 2023

Emissao: 17/08/2023 17:29:12

R\$ 1,00

MESES DO EXERCICIO MOVEL		JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAY/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OCT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	TOTAL
DESPESA TOTAL		2.432.37,16	184.059,7	2.632.976,1	1.643,1	73.4,37	5,7,55	357,5,0	45.153,0	0,0	0,00	0,00	0,00	17.631,48*
Vencimentos e vantagens fixas		11.450,05	11.450,05	11.692,13	11.692,13	0,00	29.230,34	1.692,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.206,8
Pensões		34.872,37	34.872,37	35.723,97	35.723,97	0,00	89.332,50	3.732,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266.258,55
Subsidio do Prefeito		13.219,20	0,00	0,00	0,00	0,00	38.100,10	14.003,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.322,40
Subsidio do Vice-Prefeito		5.838,48	0,00	0,00	0,00	0,00	12.369,40	6.184,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.392,58
Subsidio do rel. Munic.		35.231,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.231,20
Outros atores Públicos		396.993,17	441.351,72	539.493,58	0,00	494.360,75	307.138,90	899.718,03	83.581,20	0,00	0,00	0,00	0,00	3.366.098,35
Repasse Patronal ao RPPS														
Sentenças Judiciais de Pessoal		146.122,34	209.029,32	183.466,65	185.676,28	451.440,01	208.332,56	226.955,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.602.020,42
Outras despesas de Pessoal														
Obrigações de Exercícios Anteriores														
Temporários em Período da Apuração no Mês														
Competência de Período Anterior no da Apuração/SONIA		3.096.030,17	2.871.564,38	3.403.352,33	2.446.737,39	1.019.291,13	6.554.796,35	3.551.814,99	129.035,00					23.073.024,74
() EXCLUSOES														
Incentivos a Realização Voluntária														
Sistemas Judiciais Anteriores		(146.122,34)	(209.029,32)	(183.466,65)	(185.676,28)	(451.440,01)	(208.332,10)	(226.953,26)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.602.020,42)
Limites e Pensões com Fonte de Custeio própria														
Correspondente ao Período da Apuração Mês		(146.122,34)	(233.316,71)	(199.635,67)	(166.695,49)	(467.947,79)	(290.719,53)	(309.166,19)						(1.853.603,92)
Competência de Período Anterior no da Apuração/SONIA		2.949.907,83	2.638.647,67	3.203.716,46	2.280.041,90	531.343,34	6.264.076,82	3.242.648,80	129.035,00					21.219.417,82
SOMA		(146.122,34)	(233.316,71)	(199.635,67)	(166.695,49)	(467.947,79)	(290.719,53)	(309.166,19)						(1.853.603,92)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL		2.949.907,83	2.638.647,67	3.203.716,46	2.280.041,90	531.343,34	6.264.076,82	3.242.648,80	129.035,00					21.219.417,82

R\$

%

Receita Corrente Líquida do Município	49.468.089,85
Despesa Total com Pessoal	21.219.417,82
Limite 90% (§ 1º, inciso II, art. 59)	48,89
Limite Prudencial 95% (Parágrafo único, art. 22)	48,60
Limite Legal (Art. 20)	51,30
Excesso a Regularizar (art. 20)	54,00



ANEXO 3 (§ 2º, arts. 18 e 22, L. C. 101/00)
RELATORIO RESUMIDO DA GESTAO FISCAL

EXERCICIO DE 2021

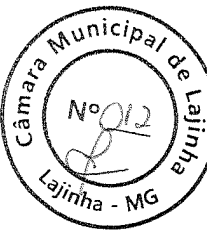
Emissão: 17/08/2023 17:33:23

R\$ 1,00

MESES DO EXERCICIO M@VEL	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAY/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OCT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	TOTAL
DESPESA TOTAL	1.418.077,71	9.139.185	1.940.822	1.473.897,74	1.747.517,52	2.507.975,53	1.750.647,0	1.729.608,84	2.405.589,03	1.753.333	1.714.116	532.707	4.100
Vencimentos e Vantagens	14.529,86	13.209,86	13.209,86	13.209,86	11.901,86	17.852,80	11.901,86	11.901,86	11.901,86	11.901,86	11.901,86	17.852,78	161.276,18
Benefícios	33.548,01	33.548,01	33.548,01	31.139,01	31.139,01	46.708,54	31.139,01	31.139,01	31.139,01	32.239,01	32.239,01	48.083,49	415.699,13
Pensões	12.690,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	18.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	150.000,00
Salário Família	5.300,00	3.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	7.950,00	5.300,00	5.000,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	13.950,00	74.990,00
Subsídio do Vice-Prefeito	34.666,66	16.000,00	56.000,00	41.333,33	43.133,33	54.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	58.000,00	503.133,32
Subsídio Secret. Munic.	353.000,64	444.693,32	368.706,67	353.809,00	354.278,63	375.175,55	368.522,29	379.433,37	213.255,38	344.222,2	160.321,85	0,00	3.714.416,81
Obrigações Patronais	155.975,23	514.241,16	1.307.924,22	2.615,47	1.397.798,79	11.425,84	24.088,83	0,00	450.230,51	163.977,61	163.199,55	133.395,97	3.068.873,26
Respostas Patronais no RPPS													
Sentenças Judiciais de Pessoal													
Despesas de Exercícios Anteriores													
Correspondentes ao Período da Apuração/Ativo/													
Competência do Período Anterior no da Apuração/													
SOMA	2.027.099,13	1.952.574,20	3.737.570,93	1.938.256,41	2.345.089,14	3.051.910,26	2.243.589,89	2.209.741,02	3.104.415,85	2.316.006,09	2.146.374,87	2.816.253,00	28.889.270,79
(-) EXCLUSÕES													
Incentivos a Demissão Voluntária													
Seletividade Judicial Anteriores													
Inativos e Pensionistas com Fonte de Crédito próprio													
Correspondência no Período da Apuração/Ativo/													
Competência do Período Anterior no da Apuração/													
SOMA	(189.904,94)	(521.691,40)	(1.363.059,52)	(34.591,96)	(248.183,65)	(40.784,99)	(60.807,99)	(12.842,64)	(679.147,78)	(172.977,61)	(171.570,54)	(145.125,98)	(3.640.889,00)
DISPESA TOTAL COM PESSOAL	1.837.194,19	1.431.082,80	2.354.511,41	1.903.664,45	2.096.885,49	3.011.125,27	2.182.781,90	2.196.898,38	2.425.268,07	2.143.028,48	1.974.804,33	2.671.127,02	26.248.381,79
Receita Corrente Líquida do Município													67.113.980,20
Despesa Total com Pessoal													26.248.381,79
Limite 90% (§ 1º, inciso II, an. 59)													39,11
Limite Prudencial 95% (Parágrafo único, art. 22)													48,60
Limite Legal (Art. 20)													51,30
Excesso a Regularizar (art. 20)													54,00

R\$

%



PM
ANEXO 3 (§ 2º, arts. 18 e 22, L. C. 101/00)
RELATORIO RESUMIDO DA GESTAO FISCAL

EXERCICIO DE 2020
Emissão: 17/08/2023 17:34:54

R\$ 1,00

MESES DO MERCADIO MVEL	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAY/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	TOTAL
DESPESA TOTAL	1.206.98,52	1.477.2.415	1.4.17.5.31	1.42.3.3.59	1.4.735.44	.040.95.27	1.4.64.96	1.4.6.743.1	1.491.647.3	1.4.4.4	1.477.67.	2.862.009,5	19.11.
Vencimentos e Vantagens	15.395,51	15.445.61	15.445.61	15.445.61	15.445.61	23.168.42	15.445.61	15.445.61	141.39.36	14.139.36	14.139.36	22.728,04	194.864,71
Pensionistas	28.920,56	29.010,26	29.013,26	29.013,26	30.009.50	46.097.58	31.207.76	31.207.76	32.514.01	32.514.01	32.514.01	48.448,78	400.470,75
Salário Família													
Subsidio do Prefeito	1.2.000,00	12.000,00	1.2000,00	1.2.000,00	12.000,00	18.000,00	12.000,00	12.000,00	1.2.000,00	17.300,00	1.2.000,00	18000,00	161.300,00
Subsidio do Vice-Prefeito	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	7.950,00	5.300,00	5300,00	5.300,00	0,00	5.300,00	7950,00	63.600,00
S.tributo Secret. Munic.	37.333,32	33.333,33	28.000,00	22.666,66	24.000,00	57.500,00	40.000,00	41.333,35	40.000,00	50.134,01	48.880,68	57.049,99	480.151,32
Obrigações Patronais	613.162,12	338.475,82	340.157,56	339.733,12	333.769,74	297.121,75	299.129,59	307562,47	306,001,02	308.957,29	300.144,88	466683,35	4.253.958,86
Ressarc. Patronal ao RITPS													
Sentenças Judiciais de Pessoal													
Outras Despesas de Pessoal	20.252,90	0,00	23.148,60	0,00	0,00	444.236,95	91.238,52	97581,22	0,00	2.431,52	1.461.036,42	103,74	2.140.053,87
Despesas de Exercícios Anteriores													
Correspondente no Período da Apuração Móvel													
Competência de Período Anterior no da Apuração													
SOMA	1.938.347,93	1.910.829,17	1.862.860,29	1.853.552,24	1.823.260,29	2.894.469,97	1.932.970,24	2.007.177,49	1.901.661,77	1.919.529,13	3.351.608,18	3.476.445,63	26.913.713,33
(-) EXCLUSÕES													
REVENHAÇÃO POR DEMISSÃO													
Incentivos a Demissão Voluntária													
Sentenças Judiciais Anteriores	(20.252,90)	0,00	(23.148,60)	0,00	0,00	(444.236,95)	(91.238,52)	(97.585,22)	26,5011	(23.737,40)11	(11.699,		(10,74)
Inativos e Pensionistas Anteriores													(2.140.053,87)
Correspondência no Período da Apuração Móvel													
Com competência de Período Anterior ao da Apuração													
SOMA	(20.252,90)	(44.017,96)	(33.645,24)	(24.825,25)	(463.776,39)	(98.564,20)	(145.040,92)	(29.726,54)	(26.189,01)	(1.472.735,49)	12.788,361	(2.362.162,26)	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	1.919.095,03	1.866.811,21	1.829.215,05	1.828.726,99	1.823.260,29	2.470.691,58	1.834.406,04	1.861.536,57	1.871.935,23	1.893.340,12	1.878.873,69	3.473.656,27	24.551.551,07
Receita Corrente Líquida do Município													
Despesa Total com Pessoal													
Limite 90% (§ 1º, inciso II, art. 59)													42,99
Limite Prudencial 95% (Parágrafo Único, art. 22)													48,60
Limite Legal (Art. 20)													51,30
Excesso a Regularizar (an. 20)													54,00

Assinado de forma digital por JACIMAR ALVES MOREIRA:26119463615
Dados: 2023.08.19 17:39:01 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJINHA

DESPACHO DO PRESIDENTE Nº 054/2023

Matéria: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 037/2023

Faço a distribuição do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 037/2023 comissões permanentes, de acordo com o art. 147 da Resolução nº 004/2022 (Novo Regimento Interno).

ART. 75, Novo Regimento Interno:

"Art. 75 - As Comissões permanentes são:

- I - de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento e Redação;*
- II - de Obras, Agricultura, Transportes, Meio Ambiente e Serviços Públicos;*
- III - de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;*
- IV - de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos;".*

ART. 105 a 107, Novo Regimento Interno: Art. 105 - Contado do primeiro dia útil após a distribuição do projeto à Comissão, o prazo para emitir parecer, salvo exceções regimentais, é de:

I - 10 (dez) dias úteis para Projeto de Lei e de Resolução;

II - 05 (cinco) dias úteis para substitutivo, emenda, mensagem, recurso e matéria semelhante.

Art. 106 - A distribuição de proposição à Comissão será feita pelo Presidente da Mesa até o primeiro dia útil subsequente a tramitação de proposição no Expediente.

§ 1º - O Presidente da mesa poderá proceder à distribuição antes da reunião, quando se tratar de proposição em caráter de urgência.

Art. 107- O membro da Comissão poderá requerer vista de proposição em discussão.

§ 1º - A vista será concedida pelo

Presidente, por 24 (vinte e quatro) horas, sendo comum aos membros da Comissão, vedadas a sua renovação.

ENVIADO EM 19/09/23 A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E REDAÇÃO PARA EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO.



ALEXANDRE DAMON DE SOUZA SILVA

Presidente



COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE, **EU VER^a. NEURA DA SILVA PEREIRA**, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E REDAÇÃO, **RECEBI A MATÉRIA:**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 037/2023; EM 19/09/2023 PARA EMISSÃO PARECER TÉCNICO.


VER^a. NEURA DA SILVA PEREIRA
Presidente



PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 037/2023.

Parecer de **LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E REDAÇÃO.**

Os Membros da Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E REDAÇÃO, após a apreciação e estudo do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 037/2023, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolvem emitir parecer ao do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 037/2023, pelos motivos abaixo:

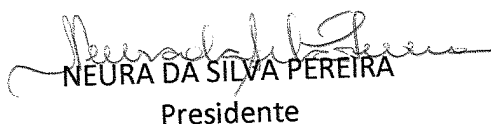
O projeto é legal, Constitucional.

Na oportunidade justifica-se a ausência do Vereador José Camilo Miguel uma vez que o mesmo encontra-se de atestado médico.

Que o mesmo seja submetido à discussão e votação.

Plenário Ver. Rev. Orlando Sathler, em 19 / 09 / 2023.


JÚLIO MARIA DA SILVA
Relator


NEURA DA SILVA PEREIRA
Presidente

JOSÉ CÂMILO MIGUEL
Membro